

**Lei nº 2.181, de 04 de outubro de 2002.**

**“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com a finalidade de executar pavimentação asfáltica de 5.600 m (cinco mil e seiscentos metros), na VRS 828, e dá outras providências.”**

**CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com a finalidade de executar pavimentação asfáltica em 5.600 m (cinco mil e seiscentos metros) da VRS 828, com um custo total da obra representado em R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), cabendo ao Município, como cota de participação, a realização da mão-de-obra, estimada em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a qual deverá ser contratada mediante processo licitatório.

**Art. 2º** Não incidirá Contribuição de Melhoria sobre os titulares de imóveis beneficiados pela obra, tendo em vista que a cota de participação do Município representa menos de 30% (trinta por cento) do custo total da mesma.

**Art. 3º** O tipo de prestação de serviço ou modalidade de auxílio será definida por Termo de Convênio específico com o GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, a ser elaborado pelo órgão responsável dentro do Poder Executivo Municipal de Taquari.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, dentro da seguinte rubrica:

06 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

01 – Serviços Urbanos

15.452.0069.1.032.00 – Asfaltamento e calçamento de ruas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI**, 04 de outubro de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos